



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1580 de 03 de Fevereiro de 2021
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 53/2021

NOMEIA SERVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Elicardo Moreira Ferreira para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Pedro Ulisses Coimbra Vieira, a partir do dia 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 02 de fevereiro de 2021.

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 54/2021

EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado o servidor Leonardo Martins da Silva ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I na Câmara Municipal de Mariana, a partir do dia 04/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Mariana, 02 de fevereiro de 2021.

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONT. Nº 05/2021/CMM - CONTRATADO (A): CENAP - Centro de Administração Pública LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.513.797/0001-93. **OBJETO:** Contratação de serviço de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, orçamento, execução orçamentário-financeira e acompanhamento da legislação pública pertinente à Câmara Municipal de Mariana. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2021. **VALOR:** R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.339035 ficha 04. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

2º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 04/2019/CMM - CONTRATADO (A): COMPANHIA ITABIANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - VALENET, inscrita no CNPJ nº 05.684.180/0001-91. **OBJETO:** Considerando a necessidade de manutenção do serviço de característica continuada e a necessidade e prover os gabinetes dos vereadores quanto ao serviço de internet, essencial para o funcionamento dessas unidades. **VALOR:** O valor global do contrato com o reajuste de 4,5173% passa a ser de R\$19.023,62 (dezenove mil, vinte e três reais e sessenta e dois centavos). **PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/01/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4004.33903900 ficha 16. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 06, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Designa servidor para responder pela Ouvidoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-IPREV-Mariana.”

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018 e nº 190/2019;

RESOLVE:

Art.1º-Designar o servidor **Diego da Silva Carioca**, Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto, para responder pela Ouvidoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 07, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Designa servidor para alimentação e rotina de atualização da disponibilidade das informações no site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-IPREV-Mariana.”

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018 e nº

190/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior transparência e garantir que as informações estejam precisas e seguras aos usuários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana, com integralidade, confidencialidade e disponibilidade;

RESOLVE:

Art.1º-Designar a servidora **Sheila Graciene Martins** para alimentação e rotina de atualização da disponibilidade das informações no site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre as normas para o Regime Especial de Trabalho e para o atendimento aos alunos das Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Mariana, em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas no Decreto n.º 3.434/2005, na Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Complementar nº 006/2001, Lei Complementar nº 034/2006, Lei Complementar nº 139/2014, Lei Complementar 194/2019 e a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid - 19, nº26, de 08 de abril de 2020 e Resolução SEE nº 4310/2020.

Considerando a rápida proliferação do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando o elevado risco de contágio mediante o contato pessoal;

Considerando o inteiro teor do Decreto Municipal nº 10.030/2020 que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Mariana;

Considerando que o Município de Mariana aderiu ao Programa Minas Consciente, instituído pelo Governo de Minas Gerais, por meio das secretarias de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede) e de Saúde (SES);

Considerando que se faz necessário realizar medidas para evitar a aglomeração de pessoas como forma de combate ao coronavírus;

Considerando a Deliberação Estadual do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 26, de 8 de abril de 2020;

Considerando a necessidade de se buscar meios e formas de organização de atividades administrativas e educativas com o objetivo de atender os estudantes e manter os vínculos com a Comunidade Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e regulamentar o Regime Especial de Trabalho, no âmbito da Rede Municipal de Educação, que será aplicado ao servidor que estiver lotado e em exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - Oficializar o retorno às atividades, a partir do dia 03 de fevereiro de 2021, para os seguintes servidores em exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação:

I - ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola;

II - detentores das funções de Vice-Diretor de Escola;

I. - ocupantes dos cargos de Secretário de Escola;

I. - ocupantes do cargo de Professor da Educação Básica (regentes ou exercendo outra função dentro das escolas);

I. - ocupantes do cargo de Pedagogo;

I. - professores e monitores do Tempo Integral;

I. - professores, monitores de creche e monitores do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
VIII - ocupantes do cargo de cozinheiro e servente escolar;

IX - ocupantes do cargo ou função de Inspetor de Alunos.

Art. 3º - Os servidores que se encontrarem em férias regulamentares passarão a fazer parte do Regime Especial de Trabalho instituído pela presente Portaria, após o término do período de afastamento.

Art. 4º - Considera-se Regime Especial de Trabalho, para fins desta Portaria, o regime de trabalho em

que o servidor público executa parte ou a totalidade de suas atribuições em escala de revezamento e/ou fora das dependências físicas das unidades escolares, por meio da utilização de tecnologias de informação e comunicação.

Art. 5º - As atividades dos servidores em exercício nas escolas municipais serão preferencialmente realizadas:

I. - Pelos diretores, vice-diretores, secretários de escola, cozinheiros, serventes e inspetores de alunos em escalas de revezamento;

I. - Pelos professores, pedagogos e monitores em regime de teletrabalho.

Art. 6º - A escala de revezamento a que serão submetidos os servidores descritos no inciso I do artigo 5º deverá ser elaborada pelos diretores, de forma dialógica com os envolvidos, levando-se em consideração os seguintes critérios:

I. - funcionamento da instituição escolar, observado o horário que era praticado por cada unidade municipal de ensino antes da suspensão das aulas presenciais;

I. - definição da quantidade mínima diária de servidores que cumprirão a jornada presencialmente e a escala de revezamento adotada.

Art. 7º - Os servidores que cumprirão suas atribuições fora das dependências físicas das unidades escolares, por meio da utilização de tecnologias de informação e comunicação, ficarão sujeitos às seguintes condições:

I. - executar o plano de trabalho orientado pela Secretaria Municipal de Educação e estabelecido pela gestão escolar enquanto durar o estado de fechamento das escolas;

I. - dispor de meios físicos e tecnológicos compatíveis com as atividades a serem desempenhadas;

I. - atender presencialmente, em situações excepcionais, quando justificadamente requisitados pela chefia imediata.

§1º Para atender situações excepcionais ao regime de teletrabalho as escolas deverão respeitar as orientações de restrição à aglomeração de pessoas, de manutenção de distanciamento mínimo, de adoção de mecanismos de profilaxia, assepsia, sanitários e de informação em relação a COVID-19 bem como definir os horários para o revezamento, quando for o caso.

§2º Para atender aos servidores que não dispuserem das condições previstas no item II desse artigo, as escolas poderão disponibilizar o uso dos equipamentos para viabilizar a execução das atividades pelos servidores, desde que a utilização ocorra dentro das dependências da escola.

Art. 8º - Deverá executar suas atividades em regime especial de teletrabalho, enquanto perdurar a situação de emergência em Saúde Pública no Estado declarada pelo Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, o servidor que:

I - possuir idade igual ou superior a sessenta anos;

II - portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, devidamente comprovada por atestado médico emitido pelo Setor de Medicina do Trabalho do Município de Mariana;

III - for gestante ou lactante.

§ 1º - A comprovação das situações de que tratam os incisos I e III ocorrerão mediante autodeclaração.

§ 2º - Os documentos de que trata o § 1º serão encaminhados à chefia imediata por meio de endereço eletrônico institucional, sob pena de responsabilização criminal e administrativa na hipótese de informações inverídicas.

Art. 9º - O servidor que desempenhar suas atividades sob o regime especial de teletrabalho deverá:

I. - cumprir diretamente as atividades previstas no plano individual de trabalho, sendo vedada a sua realização por terceiros, servidores ou não;

I. - consultar diariamente os meios de comunicação disponíveis, conforme periodicidade pactuada com o Gestor Escolar;

I. - atender, durante sua jornada de trabalho e pelos meios de comunicação disponíveis, às solicitações da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e o cumprimento das demandas estabelecidas;

I. - entregar tempestivamente as atividades demandadas;

I. - elaborar registros das atividades realizadas, no prazo estabelecido pela chefia imediata, cujas orientações serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação para a equipe diretiva.

Art. 10 - Cabe ao diretor e vice-diretor escolar:

I. - realizar o mapeamento de viabilidade e prioridades para implementação do regime especial de trabalho na respectiva unidade escolar;

I. - encaminhar as informações sobre os servidores, regime de trabalho adotado e os dias e horários de execução dos trabalhos dos mesmos ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;

I. - designar atividades aos servidores em regime especial de trabalho;

I. - acompanhar a execução do plano de trabalho estabelecido;

V - alterar a modalidade de trabalho remoto para presencial ou vice-versa, de acordo com necessidade justificada.

VI - orientar e conscientizar os estudantes de que o Plano de Estudo Tutorado - PET/Cadernos Pedagógicos tem como objetivo possibilitar a continuidade do processo de desenvolvimento cognitivo e a retomada de algumas atividades educacionais, registrando a busca ativa do aluno.

VII - orientar, juntamente com a equipe pedagógica, as famílias das crianças matriculadas na Educação Infantil sobre a importância do vínculo com a instituição escolar.

VIII - Realizar a busca ativa sempre que necessário juntamente com a equipe pedagógica.

Art. 11 - A busca ativa que trata o inciso VI é essencial para a participação dos alunos nas atividades propostas, devendo ser realizada periodicamente, antes do encerramento do PET/Cadernos Pedagógicos.

Parágrafo único. Em caso de não obter retorno da família e/ou responsável no tempo estipulado, a equipe diretiva deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - Encaminhar uma carta ao responsável pelo aluno, informando e solicitando esclarecimento sobre a ausência e infrequência nas atividades remotas.

II - Caso não obtenha retorno dentro de três dias após o envio da carta, notificar a situação para o Conselho Tutelar do município de Mariana, o juiz competente da comarca e o Ministério Público, bem como encaminhar a relação dos alunos que não estão participando das ações escolares.

Art. 12 - Os períodos de realização do regime especial de trabalho por teletrabalho ou em regime de revezamento serão computados como efetivo exercício para todos os fins legais.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio dos respectivos setores competentes.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 10, de 08 de maio de 2020.

Mariana, 02 de fevereiro de 2021.

Carlene Ferreira de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana MG - Pregão Presencial N°009/2021. Participação com reserva de cota para ME, EPP e MEI. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de tubos PEAD em atendimento as demandas da Secretaria de Obras. **Abertura: 17/02/2021 às 13:45min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às /17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 02 de Fevereiro de 2021. Gustavo Grijo dos Santos Augusto. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Mariana MG - Pregão Presencial N°010/2021. Participação com reserva de cota para ME, EPP e MEI. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de madeiras e pregos em atendimento às demandas da SEMOB. **Abertura: 18/02/2021 às 08:45min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às /17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 02 de Fevereiro de 2021. Gustavo Grijo dos Santos Augusto. Pregoeiro

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana/MG - Republicação Pregão Eletrônico 015/2020. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada para ministrar curso teórico e pratico de tiro com armamento profissional e tiro policial de calibre permitido para obtenção de porte funcional para os integrantes da Guarda Municipal de acordo com a lei Municipal 3365/2020. **Abertura: 17/02/2020 às 09:00min.** Edital, Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 02 de Fevereiro de 2021. Gustavo Grijo dos Santos Augusto. Pregoeiro

Processo Seletivo: Resultados

Processo Seletivo: Resultados

Resultado Final Processo Seletivo 002/2020 para os cargos de médico Urologista, Ginecologista, Psiquiatra, Infectologista, Medico Plantonista e Medico Plantonista Pediatra, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariana - MG.

APROVADOS

MEDICO ESPECIALISTA -GINECOLOGITA:

Elisabeth da Silva

MEDICO ESPECIALISTA -UROLOGISTA:

Marcel Feliciano dos santos Ribeiro

MEDICO ESPECIALISTA -INFECTOLOGISTA

Ana Claudia Morandi

MEDICO ESPECIALISTA -PSIQUIATRA

João Luiz Pinto Coelho

MEDICO PLANTONISTA

Saulo Marton Azzi

Clayton Marques dos Santos

Nicolas Santos De Oliveira

Gabriella Oliveira Souza

Laryssa Mara Vieira Moreira

MEDICO PLANTONISTA PEDIATRA

Diogenes Dias Teixeira

Mariana, 23 de Dezembro de 2020

Danilo Brito das Dores

Elton Magno da Silva Oliveira

Marilene Romão Gonçalves

Bruna Natali Soares Guimaraes

Rozimeire Lucas dos Santos

Processo Seletivo: Resultados

Processo Seletivo: Resultados

Resultado Final ,Processo Seletivo 001/2021 para os cargos de médico de PSf e Medico Plantonista , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariana - MG.

APROVADOS

MEDICO PLANTONISTA

1. Eder Hiroo Nakamura
2. Alessandro Pujatti
3. William Carmargos de Lima
4. Ricardo Takashi Nonaka
5. Pedro Audebert Marques Delage
6. Daniela Cristina Ferreira de Freitas Motta

7. Helena Maria de Souza
8. Ludyane da Silva Gomes
9. Rayllene de Asis Rocha

MEDICO DE PSF

1. MarluCIA Marques Fernandes

Mariana, 18 de janeiro de 2021

Danilo Brito das Dores

Elton Magno da Silva Oliveira

Marilene Romão Gonçalves

Bruna Natali Soares Guimaraes

Rozimeire Lucas dos Santos

Publicações Diversas: Atas

Publicações Diversas: Atas

Ata do Processo Seletivo 002/2020 para os cargos de médico Urologista , Ginecologista , Psiquiatra , Infectologista , Medico Plantonista e Medico Plantonista Pediatra , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariana - MG.

Às quinze horas e trinta minutos, do dia 22 de dezembro de 2020, realizou-se, na Sala da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, a triagem curricular do processo seletivo para o preenchimento de vagas para os cargos de médico Urologista , Ginecologista , Psiquiatra , Infectologista , Medico Plantonista e Medico Plantonista Pediatra. A Comissão Examinadora foi composta pelos Srs.(a), Bruna Natali Soares Guimarães , Rozimeire Lucas dos Santos , Elton Magno da Silva Oliveira , Marilene Romão Gonçalves e Danilo Brito das Dores .

A documentação foi devidamente analisada pelos presentes, sendo aprovados os candidatos abaixo relacionados:

MEDICO ESPECIALISTA -GINECOLOGITA:

Elisabeth da Silva

MEDICO ESPECIALISTA -UROLOGISTA:

Marcel Feliciano dos santos Ribeiro

MEDICO ESPECIALISTA -INFECTOLOGISTA

Ana Claudia Morandi

MEDICO ESPECIALISTA -PSIQUIATRA

João Luiz Pinto Coelho

MEDICO PLANTONISTA

Saulo Marton Azzi

Clayton Marques dos Santos

Nicolas Santos De Oliveira

Gabriella Oliveira Souza

Laryssa Mara Vieira Moreira

MEDICO PLANTONISTA PEDIATRA

Diogenes Dias Teixeira

A documentação pertinente ao processo seletivo estará disponível na Secretaria Municipal de Saúde , e encaminhada a Secretaria Municipal de Administração para homologação e continuidade dos tramites legais .

A convocação dar-se-á de conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente, por ato publicado no Diário Oficial do Município.

Assim sendo, terminados os trabalhos, com a publicação do resultado final do Processo Seletivo, para fins de direito, lavrou-se a presente ata, assinada pelos presentes.

Mariana, 22 de Dezembro de 2020

Danilo Brito das Dores

Elton Magno da Silva Oliveira

Marilene Romão Gonçalves

Bruna Natali Soares Guimaraes

Rozimeire Lucas dos Santos

Publicações Diversas: Atas

Publicações Diversas: Atas

Ata do Processo Seletivo 001/2021 para os cargos de médico PSF e Medico Plantonista , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariana - MG.

Às onze horas, do dia 15 de dezembro de 2021, realizou-se, na Sala da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, a triagem curricular do processo seletivo para o preenchimento de vagas para os cargos de médico de PSf e Medico Plantonista . A Comissão Examinadora foi composta pelos Srs.(a), Bruna Natali Soares Guimarães , Rozimeire Lucas dos Santos , Elton Magno da Silva Oliveira , Marilene Romão Gonçalves e Danilo Brito das Dores .

A documentação foi devidamente analisada pelos presentes, sendo aprovados os candidatos abaixo relacionados:

Das 10 vagas abertas para o cargo de medico plantonista , apresentaram 09 candidados , estando os mesmo aptos para aprovação , conforme relação a seguir :

MEDICO PLANTONISTA

1. Eder Hiroo Nakamura
2. Alessandro Pujatti
3. William Carmargos de Lima
4. Ricardo Takashi Nonaka
5. Pedro Audebert Marques Delage
6. Daniela Cristina Ferreira de Freitas Motta
7. Helena Maria de Souza
8. Ludyane da Silva Gomes
9. Rayllene de Asis Rocha

Das 04 vagas abertas para o cargo de medico de psf , apresentaram apenas 01 candidato, estando o mesmo aptos para aprovação , conforme relação a seguir :

MEDICO DE PSF

1. MarluCIA Marques Fernandes

A documentação pertinente ao processo seletivo estara disponivel na Secretaria Municipal de Saúde , e encaminhada a Secretaria Municipal de Administração para homologação e continuidade dos tramites legais .

A convocação dar-se-á de conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente, por ato publicado no Diário Oficial do Município.

Assim sendo, terminados os trabalhos, com a publicação do resultado final do Processo Seletivo, para fins de direito, lavrou-se a presente ata, assinada pelos presentes.

Danilo Brito das Dores

Elton Magno da Silva Oliveira

Marilene Romão Gonçalves

Bruna Natali Soares Guimaraes

Rozimeire Lucas dos Santos

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 031, de 02 de fevereiro de 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ÍKARO AUGUSTO MODESO MAPA**, cargo efetivo **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** como Fiscal das atas relacionadas abaixo:

Processo 035/2020:

- Ata de registro de preços 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para a eventual aquisição de uniformes administrativos e operacionais para atender as solicitações destas áreas do Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Mariana/MG com a empresa M **UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME.**
- Ata de registro de preços 002/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para a eventual aquisição de uniformes administrativos e operacionais para atender as solicitações destas áreas do Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Mariana/MG com a empresa **FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.**

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos

serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 02 de fevereiro de 2021.

Pablo Roberto Sena Gonçalves

Diretor Executivo

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 031, de 02 de fevereiro de 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **IZABEL CRISTINA DE CASTRO**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES PÚBLICAS** como Fiscal do contrato relacionada abaixo:

CONTRATO Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - PRC: 001/2021, cujo objeto é o fornecimento de vale transporte, por demanda, em cartão com as respectivas recargas e em papel, quando necessário para atender às necessidades do SAAE Mariana/MG com a empresa **TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do (a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 02 de fevereiro de 2021.

Pablo Roberto Sena Gonçalves

Diretor Executivo

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 33 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE DAYMES HENRIQUE FARIA** - CPF nº 131.650.276-76, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES PÚBLICAS, em virtude de licença maternidade da servidora titular do cargo.**

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, revogam-se as disposições contrárias.

Pablo Roberto Sena Gonçalves

Diretor Executivo - SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 - DISPENSA Nº 001/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021-CONTRATADA: ALESSANDRO NAZARENO DE CARVALHO & CIA LTDA. **CNPJ:** 08.981.893.0001/05. **OBJETO:** a contratação de empresa para montagem de rede Intranet ponto a ponto entre o Escritório Operacional-Torre São Pedro, (coordenadas Latitude 20°21'27.92"S Longitude 43°25'16.14"O e Latitude 20°21'21.59"S Longitude 43°24'58.19"O), ponto a ponto 2 Torre São Pedro-Centro de Convenções (coordenadas Latitude 20°23'8.84"S Longitude 43°25'16.41"O e 20°22'28.95"S Longitude 43°24'57.12"O), montagem de equipamento frequência 5.8 GHZ. Implicando em instalação e fornecimento de peças para montagem de pontos de dados e voz, fixação de tubulação e cabeamento, montagem de ramal KS atendimento callcenter, montagem e instalação e fornecimento de Mikrotik Routerboard Rblhgg-5acd 24.5 Dbi aquisição de equipamento para transmissão, instalação e configuração de sinal destinado a ampliação do sinal de internet e conexão à rede mundial de computadores (INTERNET e INTRANET), banda de internet wireless "via rádio", frequência 5.8 Ghz para interligação de unidades externas do Saae Mariana, conforme o descrito em Termo de Referência e seus anexos . **VALOR:** R\$9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais). **DATA DE ASSINATURA:** 01/02/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 18/03/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 17.122.0027.6007.339039 1100 - Ficha: 014. **FUND. LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art.22, Inciso I, e alterações posteriores. Pablo Roberto Sena Gonçalves - Diretor Executivo Interino do SAAE/Mariana - MG.